Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Decisão Singular	**: DSG - G.MJMS - 06517/2011**
PROCESSO TC/MS	: 299/2009
PROTOCOLO	: 946151
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: CICERO ANTONIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: REQUERIMENTOS E SOLICITACOES 2009
RELATOR	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
INTERESSADA:	: ELAINE BRESCIANINI ARANTES DA SILVA

Tratam-se estes autos de Revisão de Incorporação de Vantagens à remuneração do cargo efetivo, referentes às funções de confiança de Secretário II – TCAI-202 – 89,56% e Assessor Setorial – TCAS 204 – 10,44% da servidora Elaine Brescianini Arantes da Silva, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo TCAC-510 no Tribunal de Contas do Estado.

O presente processo encontra-se formalizado de acordo com as normas vigentes.

A 7ª Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, através da Análise Conclusiva de fls. 28 e 29, concluiu pelo registro da Incorporação de Vantagens da servidora.

Ao examinar a documentação, o Ministério Público de Contas opinou, através do Parecer de fls. 30 e 31, pelo registro da revisão da Incorporação de Vantagens em apreço.

É o Relatório.

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso IV c/c o artigo 122 e artigo 324, inciso I – todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Revisão de Incorporação de Vantagens à servidora Elaine Brescianini Arantes da Silva.

Ao Cartório para providências de estilo.

É a Decisão.

Campo Grande, 06 de setembro de 2011.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

pri